



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 01

MONITOR MULTIPARÂMETRO

QUANTIDADE: 02

DESCRIPTIVO DO APARELHO

Pré-configurado com capacidade de expansão de parâmetros por Inclusão de módulos pelo usuário, leve e compacto, peso entre 3,5 a 4,5 kg com alça para Transporte, tela integrada, colorida, com no mínimo 10 e no máximo 12 polegadas, sensível ao toque. Pré-configurado para a monitoração de ECG, Frequência Respiratória, SpO2, Pressão Não Invasiva e Temperatura. Capacidade de expansão futura de parâmetros por inclusão de módulos, já disponíveis comercialmente através de comprovação no manual da ANVISA, Capnografia Mainstream, Sidestream de baixo fluxo (sem armadilha de água), Nível de Consciência, Análise de Gases Anestésicos e EEG. Bateria recarregável interna e substituível pelo usuário por Portinhola ou tampa exclusiva para este fim, sem a necessidade de abrir o equipamento com Ferramentas e expondo o interior do mesmo, com autonomia mínima de 120 minutos. Não serão aceitos módulos externos de bateria. Deve estar preparado para comunicação em rede com central de monitorização da mesma marca, sendo que a central deverá possuir registro próprio na ANVISA.

Controles com os seguintes acessos rápidos: liga/desliga, tendências, silenciador de alarme, start/stop de PNI. Tela: software em português; deve apresentar no mínimo 5 parâmetros numéricos simultâneos com visualização de no Mínimo 10 curvas simultâneas, demonstrar a hora e data atual e status da bateria; deve permitir a utilização da tela com algarismos grandes para fácil leitura à distância. Possibilitar as seguintes velocidades de varredura no ECG: 12,5, 25 mm/s e 50mm/s; as tendências devem apresentar informações das últimas 120 horas em forma de gráfico e tabela;

Possibilidade de inclusão de registrador térmico de dois canais embutido no equipamento. ECG: possibilidade de no mínimo 7 derivações de ecg, ajuste da velocidade do traçado e sensibilidade. Proteção contra descarga de energia de desfibrilador. Reconhecimento, alarme e possibilidade de revisão posterior de pelo menos 16 tipos de arritmias, análise de segmento ST e detecção de Marcapasso. Respiração (impedância): leitura de frequência respiratória de no mínimo 6 a 150 rpm.

Oximetria de pulso com tecnologias Nellcor, Masimo ou Philips Fast comprovada pelo manual da ANVISA: deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%, com resolução da Saturação de 1% e frequência de pulso de 20 a 250



bpm. Monitoração de pressão não invasiva: Deve possuir método de mensuração oscilométrico, com margem de mensuração de 25 a 250mmhg, pressão máxima de insuflação do manguito: conformidade com ABNT NBR IEC 80601-2-30-2014, deve permitir mensuração manual e automática com intervalos de 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15, 30, 60, 90, 120 e 360min., no mínimo. Especificações: temperatura de Funcionamento: +15 a +45oc; Tensão de entrada: 100 a 240v; Acessórios: necessários para o perfeito funcionamento do ECG, PNI e SpO2 e Temperatura.

ITEM 02

APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA

QUANTIDADE 02

DESCRITIVO DO APARELHO

Impressão em formato A4 permite fácil visualização; Função cópia permite várias impressões de um único paciente; Baixo custo de impressão Função grade permite o uso de papel fax; Aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos; Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota; Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4; Impressora térmica de alta resolução; Com a possibilidade do uso de bobina de fax; Interface para modem (transmissão e recepção do ECG por fax); Software permite visualizar /arquivar / imprimir em papel comum / e-mail. Com cabo de força com 3 pinos; Cabo paciente de 10 vias; Eletrodos precordiais; Eletrodos de membros; Tubo de gel condutor; Manual de operação em Português; Software para computador (CD); Alimentação, bateria recarregável e rede elétrica automática 220V ou Bivolt;

JUSTIFICATIVA:

Considerando o Decreto Municipal nº 3.156, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de estado de calamidade pública no Município de Itupeva.

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, dispondo de medidas necessárias de saúde, visando a melhor resposta à emergência de saúde pública frente à pandemia.

Considerando as orientações expedidas pelas autoridades de saúde, bem como pelos órgãos competentes, a fim de garantir a assistência aos munícipes,



**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria
de Saúde

onde justificamos a aquisição dos equipamentos hospitalares que se destina a equipar o hospital de campanha, o qual vem sendo instalado pelo município.

LUCIANE ALVES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde